

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

Rua 7 de Setembro, 701 – Tremembé-SP - CEP 12120-000 – Caixa Postal n.º 071 - Fone: 3607.1000 - FAX: 3607.1040

E-mail: tremembe@tremembe.sp.gov.br Site: www.tremembe.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 171, DE 18 DE ABRIL DE 2008.

“Dispõe sobre alteração do Anexo II da Lei Municipal n.º 1.950, de 30/01/91, alterado pela Lei Complementar n.º 157, de 28/06/2007”.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, Estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

ARTIGO 1º - O Anexo II - Quadro de Funcionários constante da Lei Municipal n.º 1.950, de 30 de janeiro de 1991, modificado pela Lei Complementar n.º 157, de 28 de setembro de 2007, fica substituído pelo Anexo II integrante da presente lei, com sua conseqüente modificação.

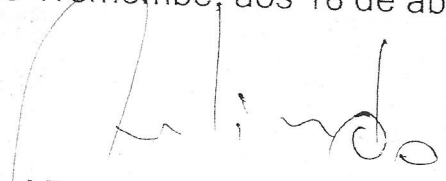
ARTIGO 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 18 de abril de 2008.


JOSÉ ANTONIO DE BARROS NETO

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 18 de abril de 2008.


ARLINDO AUGUSTO TOSTI
Chefe do Gabinete do Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA JURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

Rua 7 de Setembro, 701 – Tremembé-SP – CEP 12120-000 – Caixa Postal nº 071 – Fone: 3607.1000 – FAX: 3607.1040

E-mail: tretembe@tretembe.sp.gov.br Site: www.tremembe.sp.gov.br

ANEXO II - QUADRO DE FUNCIONÁRIOS

SITUAÇÃO ANTIGA			SITUAÇÃO NOVA		
QUANTIDADE	CARGO	REFERÊNCIA	QUANTIDADE	CARGO	REFERÊNCIA
01	DIRETOR GERAL	41	01	DIRETOR GERAL	41
01	ASSESSOR TÉCNICO LEGISLATIVO	41	01	ASSESSOR TÉCNICO LEGISLATIVO	41
01	CHEFE DO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO	39	01	CHEFE DO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO	39
01	ENCARREGADO DO SETOR DE CONTABILIDADE	37	01	ENCARREGADO DO SETOR DE CONTABILIDADE	37
01	ASSESSOR DE BANCADAS E COMISSÕES	35	01	ASSESSOR DE BANCADAS E COMISSÕES	38
01	ASSISTENTE CONTÁBIL	35	01	ASSISTENTE CONTÁBIL	35
02	OFICIAL LEGISLATIVO	35	02	OFICIAL LEGISLATIVO	35
01	MOTORISTA DO GABINETE	23	01	MOTORISTA DO GABINETE	23
01	RESPONSÁVEL PELOS SERVIÇOS GERAIS	21	01	RESPONSÁVEL PELOS SERVIÇOS GERAIS	21
01	AUXILIAR DE SERVIÇOS	14	01	AUXILIAR DE SERVIÇOS	14

Proc. nº _____ Fls. _____
RUBRICA: _____